



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

NOTA TÉCNICA Nº 109/2017/DIR/SETEC/SETEC

PROCESSO Nº 23000.047552/2017-33

INTERESSADO: Á SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC, GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CENTRO PAULA SOUZA

ASSUNTO

0.1. Oferta de cursos técnicos de nível médio concomitante pelo Centro Paula Souza, do Governo de São Paulo.

1. SUMÁRIO EXECUTIVO

1.1. Trata-se da publicação de Portaria para a oferta de vagas para atendimento de alunos do Ensino Médio da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

2. ANÁLISE

2.1. O Estado de São Paulo é o Estado com maior número de habitantes do Brasil, contabilizando 1.578.785 matrículas na Rede Estadual no Ensino Médio. No âmbito do Mediotec, em 2017 foram identificadas 10.906 vagas demandadas pelos parceiros demandantes no Estado de São Paulo.

2.2. O Centro Paula Souza é uma autarquia do Governo do Estado de São Paulo, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação (SDECTI). Presente em aproximadamente 300 municípios, a instituição administra 221 Escolas Técnicas (Etecs) e 68 Faculdades de Tecnologia (Fatecs) estaduais, com cerca de 290 mil alunos em cursos técnicos de nível médio e superiores de tecnologia. Reconhecido nacionalmente pela qualidade de seus cursos técnicos e superiores em tecnologia, apresenta elevada demanda por seus cursos técnicos, dada a alta empregabilidade dos egressos de suas escolas.

2.3. As Etecs atendem mais de 207 mil estudantes nos Ensinos Técnico, Médio e Técnico Integrado ao Médio, com 143 cursos técnicos para os setores industrial, agropecuário e de serviços, incluindo habilitações nas modalidades presencial, semipresencial, online, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e especialização técnica.

2.4. Já as Fatecs superam a marca de 82 mil alunos matriculados em 73 cursos de graduação tecnológica, em diversas áreas, como Construção Civil, Mecânica, Informática, Tecnologia da Informação, Turismo, entre outras. Além da graduação, são oferecidos cursos de pós-graduação, atualização tecnológica e extensão.

2.5. O Centro Paula Souza solicitou uma ampliação de 10.000 vagas em cursos técnicos de nível médio concomitantes no âmbito do Mediotec, para atendimento de alunos do ensino médio da rede estadual de São Paulo. Das 10.000 vagas solicitadas, o Ministério da Educação tem condições de atender, imediatamente, 1.300 vagas, por meio do Pronatec Bolsa-Formação, totalizando **R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais)**.

2.6. Os recursos são oriundos da ação orçamentária **20RW - Apoio à Formação Profissional, Científica e Tecnológica**, destinada às diversas redes de sistemas de ensino. Ressalta-se que a ação orçamentária 20RW não contempla recursos para capital, e sim, apenas recursos destinados ao custeio da oferta. Eventuais necessidades de aquisições na forma de capital, para atendimento às necessidades do projeto em epígrafe, deverão ser objeto de outra ação orçamentária, e não a 20RW.

Da organização da oferta

2.7. As ofertas deverão atender à demanda identificada pelos parceiros demandantes no Estado de São Paulo.

Do pagamento da Bolsa-Formação

2.8. A Portaria MEC nº 817/2015, estabelece para efeito de cálculo do montante de recursos a serem repassados às instituições ofertantes, que as matrículas em cada curso serão convertidas em horas-aluno, considerando-se o valor da hora-aluno vigente na data de início de cada turma.

2.9. É oportuno destacar que a carga horária máxima registrada no Sistec e passível de ser financiada em cursos técnicos pode chegar até 20% além da mínima prevista no Guia. Registre-se que a carga-horária do curso técnico é de no mínimo 800 horas, variando de curso para curso. Para a estimativa do número de vagas, considerou-se uma média de 1.000 horas para cada curso técnico.

2.10. A metodologia de aferição do valor total devido para essa pactuação é realizada pelo somatório do cálculo que multiplica o número de vagas homologadas pela respectiva carga-horária do curso, medida em hora-aula de 60 minutos, e pelo valor da hora-aluno de **até R\$ 10,00 (dez reais)**.

Da gestão dos recursos

2.11. Considerando que a produção horas-aluno pode variar em decorrência de fatores como número de matrículas confirmadas após o início das turmas, observadas as regras de substituição de beneficiários previstas na Portaria MEC nº 817/2015 ou, ainda, mudança na situação de matrícula de alunos ao longo da oferta dos cursos, será repassado o valor equivalente a 100% do valor total devido, de maneira a assegurar que a execução financeira acompanhe a execução física. Para aferição da execução física com reflexo na execução financeira, as instituições devem: realizar o registro de frequência mensal dos estudantes; atualizar semestralmente a situação de matrícula, e assegurar a confirmação de frequência pelos estudantes no Sistec.

Do custeio da oferta e da assistência estudantil

2.12. O valor da Bolsa-Formação, repassado ao parceiro ofertante por matrícula efetivada, corresponde ao custeio de todas as despesas relacionadas ao curso por estudante, incluindo eventual assistência estudantil e os insumos necessários para a participação nos cursos, no caso de cursos ofertados pelas instituições públicas. A assistência estudantil está condicionada ao tipo de curso ofertado, e deverá ser prestada de forma a subsidiar alimentação e transporte e não financiá-lo integralmente. Ela pode ser concedida diretamente pela instituição ofertante ou ser fornecida pelo repasse em pecúnia ao aluno, com periodicidade semanal ou quinzenal. No caso dos cursos FIC e técnicos concomitantes, cuja oferta ocorre por meio das redes públicas de educação profissional, e destinam-se, em geral, a candidatos que ainda não possuem o ensino médio completo, os beneficiários recebem, a título de assistência estudantil, auxílio para a alimentação e transporte.

Do repasse de recursos

2.13. A participação das instituições de educação profissional e tecnológica das redes estaduais, firmada por meio de Termo de Adesão, é regulamentada pela Portaria MEC nº 817, de 13 de agosto de 2015, e pela Resolução CD/FNDE nº 08, de 20 de março de 2013, que estabelece os procedimentos para a transferência de recursos financeiros ao Distrito Federal, a estados e municípios, por intermédio dos órgãos gestores da educação profissional e tecnológica, visando à oferta da Bolsa-Formação no âmbito do PRONATEC.

2.14. Registre-se que o repasse de recursos deverá ser realizado a partir do valor hora-aluno, estabelecido pela citada Resolução, de forma que permita ao parceiro ofertante executar suas ações e realizar as contratações e aquisições necessárias para a oferta dos cursos. O valor repassado deve atender, ainda, todas as despesas de custeio das vagas, inclusive com os profissionais envolvidos nas atividades da Bolsa-Formação, a assistência estudantil a beneficiários e aos insumos necessários para a participação nos cursos e, por opção do parceiro ofertante, seguro contra acidentes pessoais.

Da prestação de contas

2.15. Os repasses para as redes estaduais de educação é realizado por meio de transferência direta, para conta específica do PRONATEC, por meio de Portaria desta SETEC, que autoriza o FNDE a

realizar os devidos repasses. Ainda, esclarece-se que a conta financeira do PRONATEC só permite que os recursos sejam investidos no custeio das ofertas, cuja verificação é feita no momento da realização da prestação de contas no Sistema de Gestão de Prestação de Contas do FNDE - SIGPC.

3. CONCLUSÃO

3.1. Por todo o exposto e considerando a convergência com a finalidade do PRONATEC, esta Diretoria manifesta-se favorável à ampliação da oferta do Centro Paula Souza no âmbito do Mediatec.

3.2. A título de informação, registre-se que a metodologia de aferição do valor total devido para o processo de pactuação no âmbito da Bolsa-Formação é realizada pelo somatório do cálculo que multiplica o número de vagas homologadas pela respectiva carga-horária do curso, medida em hora-aula de 60 minutos, e pelo valor da hora-aluno **de até R\$ 10,00 (dez reais)**, o valor de **R\$ 13 milhões (treze milhões de reais)**, apresentado no escopo dos projetos possibilitará o atendimento de 1.300 vagas em cursos técnicos, quando considerado a carga horária de 1.000 horas (carga média). Importa ressaltar que o quantitativo das vagas a ser ofertada varia de acordo com a carga horária dos cursos, bem como do valor da hora-aluno efetivamente aplicado pelo ofertante.

3.3. Por fim registre-se ainda, que a ação orçamentária 20RW não contempla recursos para custear bens de capital, mas somente o custeio da oferta incluindo eventual assistência estudantil e os materiais de consumo necessários para a realização dos cursos. Eventuais necessidades de aquisições na forma de capital, para atendimento às necessidades do projeto em epígrafe, deverão ser objeto de outra ação orçamentária, e não a 20RW, e não estão previstos no escopo deste documento.

3.4. Submeta-se a consideração superior.

DESPACHO do [nome do cargo da autoridade]
[Digitar aqui o texto do Despacho]



Documento assinado eletronicamente por **Joelma Bomfim da Cruz Campos, Coordenador(a) Geral**, em 07/12/2017, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Maria das Graças Costa Nery da Silva, Diretor(a), Substituto(a)**, em 07/12/2017, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0921094** e o código CRC **861CD723**.